



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO Nº 1876/2026

Município de Espumoso/RS.

Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma em quatro salas de aulas do Centro Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Rodrigues Leitão, com fornecimento de materiais e instalações.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso-RS identificou a necessidade de realizar uma intervenção em quatro salas de aula do Centro Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Rodrigues Leitão. As salas de aulas a serem reformadas estão localizadas na parte antiga da escola. São salas com piso e forro em madeira que apresentam deterioração causada por cupins. Uma das salas teve que ser interditada, pois o piso estava cedendo e oferecia riscos iminentes ao educandário. Após a comunicação da direção escolar, foram realizadas visitas da equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e do Setor de Engenharia e Arquitetura do Município de Espumoso, a fim de observar e entender, de maneira técnica, como este problema poderia ser resolvida. Desta forma, após levantamentos e estudos, concluiu-se que com a reforma (detalhada nos documentos em anexo) os problemas estruturais dessa escola serão solucionados.

A obra deverá seguir rigorosamente os projetos emitidos pelo Setor de Engenharia e Arquitetura (em anexo) do Município de Espumoso.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contratação está prevista na linha 107 do Plano de Contratações Anual do Município de Espumoso para o exercício do ano de 2026, conforme Decreto Municipal nº 3.900 de 30 de dezembro de 2025.

5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma em quatro salas de aulas do Centro Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Rodrigues Leitão, com fornecimento de materiais e instalações, conforme documentação emitida pelo Setor de Engenharia e Arquitetura, municipal têm natureza de obra de engenharia comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tendo em vista o andamento do ano letivo, a conclusão da obra deverá ocorrer em até 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da ordem de início dos trabalhos (emitida pelo Setor de Engenharia). O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período – desde que devidamente justificado.

Para a contratação pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos da Lei 14.133/2021. Quais sejam:

3.1. Habilitação Jurídica

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Espumoso nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

3.3. Habilitação Técnica

- a) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;
- c) Prova do atendimento de requisitos previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

3.4. Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a pelo menos 10% do valor estimado da contratação, conforme estabelecido no § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Obrigações das Partes

3.5.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- 3.5.1.1.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do contrato;
- 3.5.1.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 3.5.1.3.** Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 3.5.1.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 3.5.1.5.** Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

3.6.1. Obrigações da CONTRATADA:

S



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3.6.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação;

3.6.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários e despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios;

3.6.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

3.6.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

3.6.1.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

3.6.1.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

3.6.1.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

3.6.1.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato;

3.6.1.9. A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;

3.6.1.10. A empresa responsável pela execução compromete-se a realizar os serviços conforme as especificações e detalhamentos constantes nos referidos projetos, garantindo a qualidade, segurança e conformidade técnica em todas as etapas da construção;

3.6.1.11. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado;

3.7. Condições de execução das obras:

3.7.1. A mão de obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de profissionais sem impedimentos legais e ou de saúde.

3.7.2. A obra e suas instalações deverão ser entregues completas, limpas e em condições de funcionar plenamente.

5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3.7.3. A empreiteira se responsabilizará por qualquer dano, acidente ou sinistro que venha a ocorrer na obra por falta de segurança, falta de equipamentos adequados tanto de trabalho quanto de segurança dos empregados.

3.7.4. A Contratada deverá ser responsável pelo uso de EPI's, dispondo-os dos mesmos para seus funcionários;

3.7.5. Todos os materiais, obras e serviços a serem empregados, ou executados, deverão atender ao exigido neste Estudo, nos projetos elaborados, no contrato firmado entre as partes, nas ordens escritas da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e do fabricante do material.

3.7.6. Toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas, será previamente outorgada por escrito pela CONTRATANTE, após o pronunciamento da FISCALIZAÇÃO e só assim tomada em consideração no ajuste final de contas. Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato.

3.7.7. Os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários estabelecidos no contrato serão previamente orçados de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

3.7.8. A fiscalização das obras e serviços será exercida pela CONTRATANTE, diretamente, e/ou através de Consultoria pela mesma credenciada. A existência da FISCALIZAÇÃO, não exime a responsabilidade integral, única e exclusiva do EMPREITEIRO, para com os trabalhos e obras adjudicados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

3.7.9. O EMPREITEIRO deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução das obras.

3.7.10. Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo o EMPREITEIRO remover, reconstituir ou substituir, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra.

3.7.11. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável à substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular.

3.7.12. Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, e serem adequados aos fins a que serão destinados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3.7.13. Deverá ser previsto, em cada caso específico, o pessoal, equipamento e materiais necessários à administração e condução das obras.

3.7.14. A mão de obra a empregar deverá ser de primeira qualidade, de modo a permitir uma perfeita execução dos serviços e um acabamento esmerado dos mesmos.

3.7.15. Será obrigatório o uso, no canteiro de obras, de calçado apropriado ao tipo de serviço (botinas com solado resistente e com isolamento, botas de borracha de cano longo etc.), bem como o uso de proteção ocular adequada ao tipo de serviço.

3.7.16. Os trabalhos que exijam proteção das mãos devem ser realizados com luvas de segurança de material adequado ao tipo de serviço.

3.7.17. Será obrigatória a utilização de protetores respiratórios nos trabalhos que houver liberação de poeiras e de capacete em todo o canteiro de obras.

3.7.18. Ficará a cargo e responsabilidade da empresa contratada, devido ao tráfego de veículos e pedestres, no local da obra, a colocação de placas de sinalizações.

3.7.19. Deverá ser obrigatória pelo pessoal da obra, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, óculos e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

3.7.20. A segurança do trabalho poderá ser fiscalizada pelo Ministério do Trabalho.

3.8. Hipóteses de sanção

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

3.8.1. Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.2. Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.3. Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;

3.8.4. Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.9. Da extinção do contrato:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

3.9.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

3.9.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

3.9.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o número de salas de aula que necessitam de reparo, sendo as quatro salas do Bloco 1 do C.M.E.F. Álvaro Rodrigues Leitão:

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA
01	C.M.E.F. Álvaro Rodrigues Leitão (Av. Ângelo Macalós, 1341, Bairro Brasil).	Reforma de quatro salas de aulas do Centro Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Rodrigues Leitão, conforme memorial descritivo em anexo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Reforma, ampliação, adequação e/ou revitalização das Escolas:

Vantagens:

- Pode resolver o problema imediatamente, melhorando as condições de aprendizado dos estudantes.
- Solução mais tradicional e comum para problemas de deterioração estrutural.
- Menor investimento inicial em comparação com outras soluções.

Desvantagens:

- Pode demandar um grande período de tempo para conclusão, causando impacto nas atividades escolares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- Possibilidade de encontrar novos problemas estruturais durante a reforma, aumentando os custos.

- Pode não trazer inovações ou melhorias significativas no ambiente educacional.*

5.2. Construção de Novas Escolas:

Vantagens:

- Possibilidade de projetar instalações modernas e mais adequadas para o ensino.

- Solução de longo prazo que evita futuros problemas de deterioração.

- Impacto positivo na economia local ao gerar empregos na construção civil.

Desvantagens:

- Alto custo inicial de investimento.

- Demanda de tempo para planejamento, licenciamento e construção.

- Deslocamento dos alunos para novas instalações temporárias durante a construção.

5.3. Parceria Público-Privada (PPP):

Vantagens:

- Possibilidade de atrair investimentos privados para a melhoria das escolas.

- Compartilhamento de riscos e responsabilidades com o setor privado.

- Inovação na gestão e manutenção das escolas.

Desvantagens:

- Dependência da disponibilidade de empresas interessadas em participar da PPP.

- Complexidade na elaboração e gestão do contrato de parceria.

- Possibilidade de conflitos de interesse entre setores público e privado.

Analisando as possíveis soluções, é importante considerar o orçamento disponível, a urgência na resolução do problema, os impactos nas atividades escolares e a sustentabilidade em longo prazo. Cada opção apresenta vantagens e desvantagens específicas que devem ser ponderadas para tomar a melhor decisão para a Prefeitura Municipal de Espumoso.

Portanto, apresenta-se como melhor solução para o problema em tela, o que está elencado no item "5.1".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Conforme orçado na tabela SINAPI gerada pelo Setor de Engenharia e Arquitetura municipal, o custo total para execução do objeto corresponde à R\$ 69.637,96 (sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais com noventa e seis centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução da reforma de quatro salas de aula do Centro Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Rodrigues Leitão, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia e Arquitetura do Município de Espumoso.

A intervenção contempla a recuperação das condições estruturais das salas de aula localizadas na parte mais antiga da edificação, cujos pisos e forros em madeira apresentam elevado grau de deterioração em decorrência do ataque de cupins, comprometendo a segurança, a estabilidade e a funcionalidade dos ambientes. A solução técnica adotada prevê a remoção dos elementos comprometidos, a substituição dos componentes danificados e a execução dos serviços necessários para restabelecer as condições adequadas de uso, segurança, durabilidade e conforto das salas, observando rigorosamente as especificações constantes nos projetos executivos.

A retirada do assoalho e o aterramento ficará à cargo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. A empresa contratada será responsável pela compactação da terra e execução da obra, incluindo fornecimento e instalação dos novos materiais, recomposição dos acabamentos, limpeza final da obra e entrega dos ambientes em perfeitas condições de utilização. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, em especial as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

A contratação em regime de empreitada por preço global mostra-se a alternativa mais adequada, uma vez que os serviços possuem escopo definido e projeto executivo completo, permitindo que uma única empresa seja responsável pela execução integral da reforma. Essa solução assegura maior eficiência na gestão contratual, padronização dos serviços, melhor controle



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

da qualidade, definição clara das responsabilidades técnicas e redução de riscos relacionados à incompatibilidade entre etapas da obra ou à fragmentação da execução.

Com a conclusão da reforma, espera-se restabelecer as condições estruturais e funcionais das salas de aula, garantindo ambientes seguros, adequados e confortáveis para alunos, professores e servidores, preservando o patrimônio público municipal e assegurando a continuidade das atividades pedagógicas em conformidade com os padrões de segurança exigidos para as edificações escolares.

7.1. Centro Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Rodrigues Leitão

a) Será removido o assoalho de madeira existente, por apresentar deterioração causada por cupins. Após a remoção, será realizado o aterro interno, serviço este de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras. A compactação do aterro ficará sob responsabilidade da empresa executora da obra;

b) Após a compactação do aterro, será aplicada uma camada de material granular. Em seguida, será executado piso de concreto armado com malha de aço. O revestimento do piso será em porcelanato, incluindo rodapés do mesmo material. Serão executados degraus de acesso, conforme indicado em planta baixa, junto às entradas das salas de aula, com a finalidade de reduzir o desnível existente, atualmente elevado. Os degraus serão construídos em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços e receberão revestimento em porcelanato, idêntico ao utilizado nas salas de aula;

c) Na sala denominada Sala 01, será removido integralmente o forro de madeira existente, sendo executada nova estrutura de sustentação e instalado forro em réguas de PVC de boa qualidade. Nas salas denominadas Salas 02, 03 e 04, será executada nova estrutura de sustentação e instalado forro em réguas de PVC de boa qualidade;

d) Serão removidas todas as luminárias existentes e substituídas por painéis de LED de sobrepor, modelo quadrado, acabamento na cor branca e temperatura de cor branco frio (6.000 K), conforme distribuição indicada no projeto luminotécnico em anexo;

e) Será realizada a limpeza das superfícies das paredes, removendo completamente o mofo e demais sujeiras existentes. As paredes internas receberão pintura com tinta acrílica premium. As portas e janelas de madeira serão pintadas com tinta esmalte sintético brilhante, específica para superfícies de madeira. Na fachada externa das salas de aula será realizada pintura das paredes e das esquadrias. As cores serão definidas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura. As



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

alvenarias externas receberão chapisco e emboço (ou massa única), no traço 1:2:8, conforme especificações técnicas;

f) Será realizada a limpeza da parede externa localizada na divisa, para posterior execução de reboco, aplicação de fundo selador acrílico e pintura. Será realizada a revisão dos rufos e da calha metálica existentes, com correção dos pontos de infiltração no forro identificados na Sala 01. Será instalado rufo metálico (capa metálica) sobre a alvenaria do muro de divisa, visando eliminar o ponto de infiltração existente na parede da Sala 01. Será realizada a substituição parcial do forro de madeira existente na região em contato com a parede de divisa;

g) A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos projetos, memoriais, especificações técnicas e detalhes executivos, atendendo integralmente às normas técnicas vigentes e às exigências da fiscalização.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Diante disso, verifica-se que o parcelamento do objeto não se mostra adequado para a presente contratação, uma vez que a divisão comprometeria a viabilidade técnica da execução dos serviços, exigiria maior esforço de fiscalização e gestão contratual por parte da Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se restabelecer as condições estruturais, funcionais e de segurança das quatro salas de aula do Centro Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Rodrigues Leitão, proporcionando ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e assegurando melhores condições de ensino e aprendizagem para alunos e professores.

A execução da reforma permitirá eliminar os problemas decorrentes da deterioração causada por cupins nas estruturas de madeira, solucionando as patologias construtivas identificadas e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

reduzindo os riscos à integridade física da comunidade escolar. Busca-se, ainda, preservar o patrimônio público por meio da recuperação da edificação, aumentando sua vida útil e reduzindo a necessidade de futuras intervenções corretivas.

Espera-se, também, proporcionar melhorias nas condições de conforto, salubridade e acessibilidade dos ambientes, mediante a substituição dos pisos e forros, melhora do sistema de iluminação, execução de novas pinturas, adequações externas e correção dos pontos de infiltração, conforme previsto nos projetos e memorial descritivo elaborados pelo Setor de Engenharia e Arquitetura do Município.

Como resultado final, a Administração Municipal pretende disponibilizar à comunidade escolar espaços seguros, modernos, funcionais e compatíveis com as necessidades da educação pública, garantindo a continuidade das atividades escolares em ambientes que atendam às normas técnicas vigentes, valorizando o patrimônio público e promovendo maior qualidade na prestação do serviço educacional.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

Gestor: Dania Nicolini Borghetti – Secretária de Educação, Cultura e Turismo.

Fiscal: Acácio Dolci Rosalen, Arquiteto e Urbanista – CAU A83054-2.

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta de edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em portaria do agente de contratação;
- d) Elaboração de minuta de contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- h) Resposta e eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais incluem a geração de entulho e resíduos de construção. Todavia, haverá medidas de mitigação como a destinação adequada dos resíduos e a utilização de materiais sustentáveis, serão adotadas para minimizar esses impactos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Espumoso, 30 de junho de 2026.

Amanda Demetrio dos Santos

Diretora Geral de Educação, Cultura e Turismo.

VIABILIDADE DECRETADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR EM 30/6/2026:

Gerson Lopes Rodrigues Machado

Prefeito Municipal